

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 14/2026  
COM BASE NO §3º DO ART. 75 DA LEI N. 14.133/2021

O Consórcio Intermunicipal Esmeralda e Pinhal da Serra – CIEPS, com sede na Estrada Esmeralda Pinhal da Serra - KM 12 Pinhal da Serra/RS, CEP: 95390-000, neste ato representado pelo seu agente de contratação, designado pela Portaria 01/2026, torna público que tem interesse na **Aquisição de tubos de concreto**.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: dia 15 de janeiro, até às 16 horas.

O termo de referência da contratação encontra-se disponível nos anexos desta Publicação.

A proposta deverá ser entregue no Consórcio localizado na Estrada Esmeralda Pinhal da Serra - KM 12 Pinhal da Serra/RS, CEP: 95390-000, ou pelo e-mail: [brunavaraschin@outlook.com](mailto:brunavaraschin@outlook.com).

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

#### AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO

Item	Produto/Serviço	Unidade de Medida
1	TUBOS DE CONCRETO	5 unidades

### 2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

A aquisição de tubos de concreto faz-se necessária para a adequada implantação e/ou manutenção da célula de chorume do aterro de resíduos sólidos, tendo em vista a necessidade de garantir a correta drenagem, condução e controle dos efluentes líquidos gerados pela decomposição dos resíduos dispostos.

Os tubos de concreto serão utilizados na estrutura de drenagem interna da célula, permitindo o escoamento eficiente do chorume até os pontos de coleta e tratamento, evitando o acúmulo de líquidos no maciço de resíduos, o que poderia comprometer a estabilidade da célula, a eficiência operacional do aterro e a integridade das estruturas de impermeabilização.

Ressalta-se que a ausência ou inadequação do sistema de drenagem de chorume pode ocasionar riscos ambientais significativos, como a infiltração de efluentes no solo e no lençol freático, além de possíveis extravasamentos, em desacordo com as normas ambientais vigentes e com as condicionantes da Licença de Operação do empreendimento.

Dessa forma, a aquisição dos tubos de concreto é indispensável para assegurar a continuidade das operações do aterro, o atendimento às exigências técnicas e ambientais, bem como a prevenção de danos ambientais e passivos futuros, garantindo a segurança operacional e a conformidade legal do sistema de disposição final de resíduos.

### 3. DO VALOR

3.1. Quanto a estimativa do valor da contratação o mesmo é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

3.2. Para embasar o processo e verificar se o valor está dentro da realidade de mercado o CIEPS procedeu em pesquisa de mercado através de 3 orçamentos, sendo um com empresa prestadoras do serviço do ramo e outros dois do licitação cujo objeto é semelhante.

### 4. DO RECURSO A SER UTILIZADO

4.1. As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:  
03 – Manutenção usina de reciclagem  
01.001 – Usina de reciclagem  
33903000 – Outros serviços de terceiros PJ

## **5. DA EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

- 5.1. O prazo de entrega será de 5 dias, contados da confirmação do pedido e emissão da respectiva Nota de Empenho e Autorização de fornecimento.
- 5.2. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (dias) dias, contados da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE;
- 5.3. O pagamento ocorrerá após o recebimento definitivo dos serviços constantes na Nota de Empenho.
- 5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1. São obrigações da CONTRATADA:

- I - Executar os serviços observando fielmente as disposições contidas em edital e em contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II - Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente contrato;
- III - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- IV - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados utilizados na prestação do serviço, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- V - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- VI - Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à execução dos serviços, visando sua perfeita execução.
- VII - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- VIII - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;

**IX -** Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;

**X -** Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e em contrato.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1. São obrigações da CONTRATANTE:**

**I -** Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, nos termos do presente instrumento;

**II -** Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

**III -** Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;

**IV -** Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

## **8. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**8.1.** O fornecedor contratado será selecionado considerando a proposta de menor valor por item.

## **9. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**9.1.** Será exigida, como requisito de habilitação nesta dispensa, a apresentação dos seguintes documentos:

I – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a regularidade perante a Fazenda federal;

III - a regularidade perante a Fazenda estadual;

IV - a regularidade perante a Fazenda municipal;

V - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;

VI - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

**10.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

**10.3.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

**10.4.** Fica eleito o Foro da Comarca de Vacaria para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais

privilegiado que seja.

Pinhal da Serra/RS, 12 de janeiro de 2026.

BRUNA VARASCHIN  
DO  
PRADO:01539198090

Assinado de forma digital por  
BRUNA VARASCHIN DO  
PRADO:01539198090  
Dados: 2026.01.12 15:55:01 -03'00'

---

Responsável pela elaboração do TR